**PROCESSO LICITATÓRIO**
167/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO**
47/2026

**CONTRATANTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA/SC E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COMPREENDENDO CONSULTAS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, DE RETORNO AO TRABALHO, PERIÓDICAS E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST), INCLUINDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, TAIS COMO PGR, PCMSO, LTCAT E PPP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE E AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**R$ 486.708,20 (quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos e oito reais e vinte centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
Dia 08/12/2026 às 08h30 (horário de Brasília)

**LOCAL:**
https://bll.org.br/

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor Preço por lote

**MODO DE DISPUTA:**
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
Sim

**ESCLARECIMENTOS**
**www.bll.org.br**

**OBS: Enviar apenas os documentos de habilitação solicitados nesse edital preferencialmente em um PDF único (não aceita zip)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 167/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2026**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, através do **Prefeito Municipal, Sr. ADENIR FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/06 e alterações, condições e exigências estabelecidas neste edital.

1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica.
1.1 O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08:00 horas do dia 26/11/2026**;
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **até às 08:00 horas do dia 08/12/2026**;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30 min do dia 08/12/2026;**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por lote;**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 dias**
LOCAL: **www.bll.org.br**
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**2. OBJETO**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COMPREENDENDO CONSULTAS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, DE RETORNO AO TRABALHO, PERIÓDICAS E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST), INCLUINDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, TAIS COMO PGR, PCMSO, LTCAT E PPP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE E AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.**
a) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;
b) O Município adota a IN RFB n. 1.234/2012 e suas alterações para fins de Retenção do IRRF nas Contratações de bens e na prestação e emitiu os Decretos n. 136/2023 e n. 559/2023, o qual regerá esta Licitação;

c) O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço contínuo associado à disponibilização de solução em medicina do trabalho com diversos serviços integrados.
d) Integram este Edital, os seguintes anexos:
1) Relação de itens;
2) Termo de Referência e ETP;
3) Modelo de Declaração Unificada;
4) Minuta de Contrato;

**2.1. QUANTO A FORMA DE EXECUÇÃO**
a) Todas as condições estão descritas no item "4" Termo de Referência e no "3" Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste;

**3. DO CREDENCIAMENTO**
a) A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, com condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
b) Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097- 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.
c) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
d) O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
e) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
f) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
g) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
h) É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
i) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
j) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

**3.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS:**

a) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

b) As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovaçãoda regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na letra C, implicará decadência do direito à contratação;

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na BLL COMPRAS;

b) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

**c) NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

d) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

e) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

h) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

i) COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

j) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

k) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

l) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

m) As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

n) Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas no município e empresas regionais aquelas situadas no território da Amai, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado de Santa Catarina.

o) Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
p) Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
q) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
r) Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
s) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
t) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
u) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
v) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
x) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
a) O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerão por meio de chave de acesso e senha;
b) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
c) Os documentos de habilitação exigidos no edital a critério do licitante poderão ser encaminhados antes da fase de disputa ou encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n. 14.133/2021;
d) O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 3 (três) horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006;
f) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
g) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
h) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

i) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

a) O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
b) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
c) Marca de cada item ofertado (quando aplicável);
d) Fabricante de cada item ofertado (quando aplicável);
e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
f) A proposta deverá conter ainda: Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, WhatsApp, número de agência, de conta bancária e banco.
g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;
h) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
i) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
j) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

a) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
b) A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:
1) contiverem vícios insanáveis;
2) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
3) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
4) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
c) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
d) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
e) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
f) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
g) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
h) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes;

i) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
j) O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital;
k) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
l) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
m) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
n) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTA.

**8. MODO DE DISPUTA ABERTA:**
a) No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
c) Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente;
7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto;
e) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira;
f) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
g) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
h) No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
i) Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no BLL COMPRAS, www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
j) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
k) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;
l) Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência

pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;
m) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
n) Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
o) A melhor classificada nos termos do item M ou do N, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
p) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item M ou do N, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
q) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, serárealizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
r) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
s) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
t) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n. 14.133/21 na seguinte ordem:
1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
u) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2) empresas brasileiras;
3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
v) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

x) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
y) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
z) A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03(três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
a) Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
b) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
c) A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na lei de licitações;
d) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
e) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
f) A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
g) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;
h) Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
i) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
j) Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
k) A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
l) Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

m) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
n) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
o) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10. DA HABILITAÇÃO.**
a) O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 3 (três) horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
**b) Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no itemserá considerado inexecução total;**
**b.1) Quando a pregoeira identificar na documentação de habilitação qualquer das certidões exigidas fora do prazo de validade, e sendo a certidão de fácil acesso pela internet, a pregoeira poderá de imediato fazer a emissão da certidão válida, juntar ao processo licitatório para consulta dos demais participantes e dar sequência aos atos da habilitação.**
c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
d) COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICA, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
e) Possuir Cadastro no BLL COMPRAS;
f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
h) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
i) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
j) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
k) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
l) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
m) Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
n) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

o) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BLL COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica;
p) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do BLL COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
q) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;
r) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação;
s) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
t) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
u) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
v) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
x) Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou da consolidação respectiva**;

**10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
a) A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:
b)A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c)A inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d)A regularidade perante a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) Declaração de que cumpre disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**10.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**
a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, II, da Lei 14.133/21.

**10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
a) Comprovação de inscrição e regularidade da empresa, perante o Conselho Regional de Medicina - CRM;
b) Médico do Trabalho: com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) com comprovação de habilitação/especialidade em Medicina do Trabalho para coordenação do PCMSO;
c) Engenheiro de Segurança do Trabalho: com Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
d) Técnico de Segurança do Trabalho: com Registro ativo junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
e) Apresentar Atestado de Capacidade técnica para comprovar experiência prévia na execução de serviços semelhantes junto a órgãos públicos ou empresas privadas.

**11. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÃO**
a) Declaração Unificada;
b) Declaração enquadramento ME/EPP;
c) Alvará de funcionamento vigente.

**12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
a) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
b) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
d) A proposta deverá conter ainda: Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, WhatsApp;
e) Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do ITEM, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas;
f) No mesmo prazo do item A, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no BLL COMPRAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma;
g) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
h) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

i) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
j) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
k) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
l) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
m) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13. DOS RECURSOS**
a) Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, seráconcedido o prazo de 1 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema;
b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito;
c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
d) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
e) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

**14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
a) A sessão pública poderá ser reaberta:
b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
c) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
d) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
e) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório;
f) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BLL COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
a) O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

b) Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

a) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**17. DO CONTRATO**

a) Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação.
b) No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
c) O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, por se tratar de serviços de natureza contínua, observadas as disposições do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da vantagem econômica da contratação plurianual e à disponibilidade de créditos orçamentários.
d) A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante justificativa e comprovação da vantajosidade dos preços e condições contratadas, observados os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e o limite máximo de 10 (dez) anos.
e) Anualmente poderá ser concedido reajuste ao Contrato utilizando como referência o índice de preço Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);
f) A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
g) O Contratoterá tramitação pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado na prefeitura municipal devendo todos os assuntos pertinentes serem tratados diretamente no setor ou pelo telefone 49 3435-6000.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

a) Nos termos do art. 117, da Lei n. 14.133/21, o Município de Ponte Serrada designa como Gestor e Fiscal deste Contrato a Sra. Talia Hartcopf Freitas, Secretária de Administração e Fazenda e Raquel Foppa Evangelista – Gestora de Recursos Humanos, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/21;
c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**19. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

a) Todas as condições estão descritas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste;

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1. São obrigações da Contratante:**

a) Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários sobre o quadro de servidores e suas respectivas funções;

b) Autorizar o acesso aos locais de trabalho, sempre que necessário, para a realização das avaliações ambientais e inspeções técnicas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, observando os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando em documento próprio quaisquer falhas detectadas, com indicação de data e demais detalhes pertinentes;

d) Notificar formalmente a contratada, sempre que constatadas irregularidades, estabelecendo prazo para as devidas correções;

e) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou contratuais;

f) Atestar as notas fiscais/faturas, após rigorosa conferência da conformidade dos serviços prestados com o contrato;

g) Efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas e após a devida comprovação da execução dos serviços;

h) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para o regular e pleno desempenho das atividades contratadas;

i) Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais assumidas pela contratada, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação vigente.

j) Fornecer à contratada as informações necessárias sobre as funções, atividades e locais de trabalho dos servidores, comunicando alterações que possam interferir na avaliação dos riscos ocupacionais.

k) Encaminhar os servidores para a realização dos exames ocupacionais e complementares, conforme as solicitações e orientações técnicas da contratada e as autorizações da Administração.

**20.2. São obrigações da contratada**:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Executar fielmente os serviços contratados, observando as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

c) Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e legalmente habilitados para a execução dos serviços, incluindo médico do trabalho e profissionais da área de segurança do trabalho, conforme a natureza das atividades e as exigências legais aplicáveis, apresentando os respectivos registros e comprovações de habilitação quando solicitados;

d) Cumprir integralmente as legislações aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais dispositivos legais e normativos pertinentes à segurança e medicina do trabalho;

e) Apresentar toda a documentação técnica pertinente, incluindo laudos, relatórios e programas (PCMSO, PGR, LTCAT, PPP, entre outros), devidamente assinados por profissionais responsáveis e com o respectivo registro nos conselhos de classe;

f) Manter a confidencialidade sobre todas as informações médicas, técnicas e administrativas a que tiver acesso, observando as normas éticas e de sigilo profissional;

g) Fornecer, em meio físico e digital, todos os relatórios e documentos exigidos pela Administração Municipal dentro dos prazos estabelecidos;

h) Zelar pela segurança e integridade dos servidores durante a realização dos exames e avaliações ocupacionais;

i) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer profissional cuja conduta ou desempenho seja considerado inadequado, mediante justificativa, por outro profissional que possua qualificação equivalente ou superior;

j) Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou contratados;
k) Manter atualizadas suas certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias, sob pena de suspensão de pagamentos e aplicação das penalidades cabíveis;
l) Cumprir as determinações da fiscalização municipal, acatando notificações e recomendações emitidas durante o acompanhamento contratual;
m) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, materiais, transporte e equipamentos;
n) Realizar os exames complementares somente mediante solicitação ou autorização da Administração, apresentando os respectivos resultados e laudos;
o) Manter prontuários, resultados de exames e demais informações médicas sob sigilo profissional, assegurando o acesso somente às pessoas legalmente autorizadas;
p) Comunicar à Administração a identificação de situações que exijam providências relacionadas à prevenção e ao controle de riscos ocupacionais, preservando o sigilo das informações médicas individuais;
q) Manter atualizados os programas e documentos técnicos durante a vigência contratual, sempre que houver alterações nas condições de trabalho ou quando tecnicamente necessário;
r) Realizar o envio das informações aos eventos de SST do eSocial, quando legalmente exigível, observando os prazos e as responsabilidades estabelecidas para o Município.

**21. DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
c) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/21;
d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
g) Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante;
h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
i) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação;
k) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
l) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
m) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/13.
b) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
c) A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item A, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento;
e) Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for à primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
f) Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item A, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote;
g) Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item A, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote;
h) Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item A.

i) Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item A;
j) A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal do Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;
k) Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);
l) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na plataforma BLL COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
m) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
n) Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
o) Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
p) A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**
a) Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
b) Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BLL COMPRAS, conforme art. 17, § 4º da Lei n. 14.133/21.
c) Todas as comunicações serão formalizadas através do BLL COMPRAS.
d) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
e) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
f) No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
g) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
h) Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
i) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
j) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
k) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

l) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
m) O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
n) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
o) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
p) A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
q) A anulação do pregão induz à do contrato.
r) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
s) É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
t) Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.
u) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://ponteserrada.sc.gov.br/licitacoes/ e também poderão retirado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte SerradaSetor de Licitações, nos dias úteis, no horário de expediente e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
v)O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada/SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 25 de novembro de 2026.

ADENIR FREITAS:01926173970

Assinado de forma digital por ADENIR FREITAS:01926173970
Dados: 2026.11.25 11:05:58 -03'00'

**ADENIR FREITAS**
Prefeito Municipal

Ricardo Ferreira Dalla Vecchia
OAB/SC 40.666
Consultor Jurídico

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 167/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2026**

Relação de Itens
Estudo Técnico Preliminar
Termo de Referência

https://ponteserrada.sc.gov.br/licitacoes/

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 167/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2026**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual n. _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº conforme segue:

**DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**

**DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

**DECLARA,** para fins do disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 63ª E INCISO VII DO ART 92ª DA LEI Nº 14.133/2021**

**DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do**PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento aos incisosI, artigo 63ª e inciso VII, artigo 92ª, da Lei Federal n.14.133/2021.

**DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE**

**DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponte Serrada, xx de xx de 2026.

_____
nome e assinatura do responsável legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 167/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2026**

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.**
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC n. 123/2006.

_____
Local e data

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 167/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 47/2026**

**MINUTA DO CONTRATO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA SC,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº, com Sede na Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Adenir Freitas,** e a empresa xxxxx, com sede na Rua xxxx, Inscrita no CNPJ sob onº....., doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo instrumento convocatório, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**
1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COMPREENDENDO CONSULTAS ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, DE RETORNO AO TRABALHO, PERIÓDICAS E DE MUDANÇA DE FUNÇÃO, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST), INCLUINDO A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, TAIS COMO PGR, PCMSO, LTCAT E PPP, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE E AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.**

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**
2.1A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico - PE nº 047/2026, parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.
2.2Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1 Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste CONTRATO são oriundos de receita própria da CONTRATANTE.

**4. DA VIGÊNCIA**
4.1 A vigência do presente CONTRATO é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

**5. DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 O valor total do presente CONTRATO é de R$ XX.XXX,XX (valor por extenso), conforme proposta apresentada, observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.
5.2 Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários constantes na Planilha de Preços, sobre as quantidades dos serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela CONTRATANTE.
5.3 Na elaboração da proposta comercial pela CONTRATADA foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.
5.4 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO estão garantidos no plano orçamentário da CONTRATANTE.
5.5 O valor total previsto para o objeto do presente CONTRATO, informado no item 5.1.acima, é apenas referencial, uma vez que a CONTRATANTE não está obrigada a atingi-lo durante a sua vigência, tendo em vista que os referidos serviços serão solicitados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

**6. DO REAJUSTE DE PREÇOS**
6.1 O valor contratado será passível de reajuste de preços, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente e das condições previstas neste contrato. O reajuste será realizado anualmente, no aniversário da assinatura do contrato ou conforme estabelecido entre as partes.
6.2 O reajuste será limitado a uma vez a cada 12 (doze) meses, ou conforme as disposições legais aplicáveis. O valor do reajuste não poderá ultrapassar o índice oficial, salvo acordo expresso entre as partes.
6.3 Para que o reajuste seja efetuado, o contratado deverá apresentar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o reajuste, a documentação que comprove a variação do índice de preços escolhido, com base em dados oficiais.
6.4 O reajuste de preços não será aplicável se o contratante suspender ou rescindir o contrato antes do prazo previsto, conforme as condições de rescisão previstas neste contrato.

**7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
7.1 Os serviços a que se refere à Cláusula Primeira (Objeto) deverão ser executados em conformidade com o disposto neste CONTRATO e seus anexos, POR PREÇOUNITÁRIO, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
l) Disponibilizar à contratada todas as informações e documentos necessários sobre o quadro de servidores e suas respectivas funções;
m) Autorizar o acesso aos locais de trabalho, sempre que necessário, para a realização das avaliações ambientais e inspeções técnicas;
n) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, observando os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando em documento próprio quaisquer falhas detectadas, com indicação de data e demais detalhes pertinentes;
o) Notificar formalmente a contratada, sempre que constatadas irregularidades, estabelecendo prazo para as devidas correções;
p) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou contratuais;

q) Atestar as notas fiscais/faturas, após rigorosa conferência da conformidade dos serviços prestados com o contrato;
r) Efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas e após a devida comprovação da execução dos serviços;
s) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para o regular e pleno desempenho das atividades contratadas;
t) Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais assumidas pela contratada, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação vigente.
u) Fornecer à contratada as informações necessárias sobre as funções, atividades e locais de trabalho dos servidores, comunicando alterações que possam interferir na avaliação dos riscos ocupacionais.
v) Encaminhar os servidores para a realização dos exames ocupacionais e complementares, conforme as solicitações e orientações técnicas da contratada e as autorizações da Administração.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:
a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
b) Executar fielmente os serviços contratados, observando as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
c) Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e legalmente habilitados para a execução dos serviços, incluindo médico do trabalho e profissionais da área de segurança do trabalho, conforme a natureza das atividades e as exigências legais aplicáveis, apresentando os respectivos registros e comprovações de habilitação quando solicitados;
d) Cumprir integralmente as legislações aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais dispositivos legais e normativos pertinentes à segurança e medicina do trabalho;
e) Apresentar toda a documentação técnica pertinente, incluindo laudos, relatórios e programas (PCMSO, PGR, LTCAT, PPP, entre outros), devidamente assinados por profissionais responsáveis e com o respectivo registro nos conselhos de classe;
f) Manter a confidencialidade sobre todas as informações médicas, técnicas e administrativas a que tiver acesso, observando as normas éticas e de sigilo profissional;
g) Fornecer, em meio físico e digital, todos os relatórios e documentos exigidos pela Administração Municipal dentro dos prazos estabelecidos;
h) Zelar pela segurança e integridade dos servidores durante a realização dos exames e avaliações ocupacionais;
i) Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer profissional cuja conduta ou desempenho seja considerado inadequado, mediante justificativa, por outro profissional que possua qualificação equivalente ou superior;
j) Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou contratados;
k) Manter atualizadas suas certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias, sob pena de suspensão de pagamentos e aplicação das penalidades cabíveis;
l) Cumprir as determinações da fiscalização municipal, acatando notificações e recomendações emitidas durante o acompanhamento contratual;
m) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, materiais, transporte e equipamentos;
n) Realizar os exames complementares somente mediante solicitação ou autorização da Administração, apresentando os respectivos resultados e laudos;

o) Manter prontuários, resultados de exames e demais informações médicas sob sigilo profissional, assegurando o acesso somente às pessoas legalmente autorizadas;
p) Comunicar à Administração a identificação de situações que exijam providências relacionadas à prevenção e ao controle de riscos ocupacionais, preservando o sigilo das informações médicas individuais;
q) Manter atualizados os programas e documentos técnicos durante a vigência contratual, sempre que houver alterações nas condições de trabalho ou quando tecnicamente necessário;
r) Realizar o envio das informações aos eventos de SST do eSocial, quando legalmente exigível, observando os prazos e as responsabilidades estabelecidas para o Município.

**9.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
9.1. O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do fornecedor, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

**10.DAS PENALIDADES E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
10.1Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa.
10.2 Será permitida alterações contratuais de acordo com as hipóteses previstas pela lei 14.133/2021.

**11. DO FORO**
11.1 As partes elegem o foro da Comarca Ponte Serrada/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

**PREFEITO MUNICIPAL**
**Adenir Freitas**
**Contratante**

RICARDO FERREIRA DALLA VECCHIA
Consultor Jurídico
OAB/SC N. 40.666